TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES (TJTR)

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS URBANOS DETERIORADOS EM DECORRÊNCIA DE INTERVENÇÕES NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ELABORAÇÃO: ISABELLE CRISTINA DE S. BALDO

MATRÍCULA: 51029

VARGEÃO/SC, 2026

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETO 4
2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO 4
2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia 4
3. REGIMES DE EXECUÇÃO 4
4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 7
5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA 7
6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS 7
7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS 8
8. CUSTOS DIRETOS 9
9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS 11
10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA 11
11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI 11
12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 11
13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 13
14. PROJETO EXECUTIVO 13
15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 13
15.1. Capacidade técnico-operacional 13
15.2. Capacidade técnico-profissional 16
15.3. Possibilidade de somatório de atestados 17
16. VISTORIA 18
17. SUBCONTRATAÇÃO 18
18. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 18
19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 20

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 20
20.1. Agentes de gestão e fiscalização 21
20.2. Obrigações da contratante 21
20.3. Obrigações da Contratada 22
20.4. Formas de controle e fiscalização da execução 22
20.5. REGRAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS 23
20.6. Regras de reajustamento 23
20.7. Sanções Administrativas 24
21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 24
21.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO CONTRATADO ... 28
21.2. PAGAMENTO 28
22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 31
22.1. Registro e inscrição profissional 34
22.2. Certificados de qualidade e registros obrigatórios 35
22.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista 35
22.4. Qualificação técnica 35
22.5. Qualificação econômico-financeira 35
22.6. Critérios de aceitabilidade de preços 36
22.7. Critério de julgamento 36
22.8. Critério de desempate 36
22.9. Características do fornecedor 36
23. GARANTIA DA EXECUÇÃO 36
24. DA SUSTENTABILIDADE 37
25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 37
26. CONSIDERAÇÕES FINAIS 39

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pavimentos urbanos deteriorados em decorrência de intervenções realizadas na rede de abastecimento de água do Município de Vargeão/SC**, conforme projeto executivo, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

Os serviços compreendem a execução das soluções de recuperação definidas no projeto executivo para os diferentes trechos das vias contempladas, incluindo, conforme a necessidade de cada local, **reperfilagem, execução de capa asfáltica, recomposição de sub-base e base, execução de revestimento asfáltico, tapa-buraco e demais serviços preparatórios e complementares necessários à completa execução das intervenções projetadas**.

A execução deverá observar integralmente as soluções, dimensões, espessuras, materiais, quantitativos, métodos executivos, critérios de controle e demais especificações estabelecidas nos documentos técnicos do projeto, não cabendo à empresa contratada alterar ou redefinir as soluções projetadas sem prévia análise e autorização da Administração e dos responsáveis técnicos competentes.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (x) OBRA / ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

A contratação em questão caracteriza-se como obra, conforme definição estabelecida pelo art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que compreende intervenções de engenharia destinadas à recuperação dos pavimentos urbanos, com atuação direta sobre a estrutura e o revestimento das vias e alteração permanente de suas características físicas. As atividades

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

previstas abrangem, conforme as soluções definidas no projeto executivo, serviços de reperfilagem, execução de revestimento asfáltico, recomposição de sub-base e base, tapa-buraco e demais intervenções necessárias à recuperação dos trechos deteriorados, envolvendo diferentes camadas da estrutura do pavimento. Tais intervenções ultrapassam a natureza de simples manutenção ou conservação rotineira, demandando planejamento técnico, emprego de materiais e equipamentos específicos, mão de obra especializada e controle tecnológico, resultando na recuperação e melhoria permanente da infraestrutura viária existente, razão pela qual o objeto se enquadra como obra de engenharia, e não como serviço de engenharia.

3. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

(x) empreitada por preço unitário;
( ) empreitada por preço global;
( ) empreitada integral;
( ) contratação por tarefa;
( ) contratação integrada;
( ) contratação semi-integrada;
( ) fornecimento e prestação de serviço associado.

Adota-se para a presente contratação o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características específicas das intervenções previstas e a natureza dos serviços de recuperação de pavimentos existentes.

Embora o projeto executivo estabeleça as soluções técnicas, delimite as áreas de intervenção e apresente os quantitativos estimados para cada serviço, a execução ocorre sobre **pavimentos existentes e sujeitos a condições que somente podem ser integralmente verificadas durante a realização dos serviços**. Dessa forma, poderão ocorrer variações entre os quantitativos

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

previstos em projeto e aqueles efetivamente necessários à adequada recuperação dos trechos, especialmente nos serviços relacionados à recomposição de camadas estruturais, reparos localizados, reperfilagem e demais intervenções cuja extensão efetiva possa depender das condições constatadas em campo.

Nesse contexto, a adoção da empreitada por preço unitário mostra-se compatível com o objeto, pois permite que a remuneração da contratada ocorra com base nos **quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos**, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados, sem afastar a obrigatoriedade de observância das soluções, limites, especificações e critérios estabelecidos no projeto executivo.

A opção também reduz o risco de transferência à contratada de incertezas quantitativas inerentes à intervenção em infraestrutura existente, evitando que tais riscos sejam incorporados preventivamente aos preços ofertados e proporcionando maior correspondência entre os valores pagos pela Administração e os serviços efetivamente executados.

As eventuais diferenças entre os quantitativos previstos e executados deverão ser **tecnicamente justificadas, registradas e aprovadas pela Fiscalização**, não podendo o regime de preço unitário ser utilizado como autorização para alteração indiscriminada das soluções ou dos quantitativos definidos no projeto.

Dessa forma, considerando a possibilidade de variação dos quantitativos em razão das condições efetivamente encontradas durante a execução, bem como a possibilidade de medição objetiva dos serviços por suas respectivas unidades, **justifica-se a adoção do regime de empreitada por preço unitário para a presente contratação**.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente processo, todos os projetos executivos serão apresentados. O projeto executivo da recuperação do pavimentos é da projetista Engenheira civil Amanda Cunico Carneiro do CREA-SC 163.289-6.

5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

O Estudo Técnico Preliminar estabeleceu como orientação para a formação dos custos unitários da contratação a utilização prioritária das referências oficiais aplicáveis às obras e serviços de engenharia, especialmente **SICRO e SINAPI**, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para os serviços sem composição adequada nesses sistemas, foi indicada a utilização das demais fontes legalmente admitidas, mediante justificativa, rastreabilidade e demonstração da adequação dos preços adotados.

Na análise da planilha orçamentária elaborada para o projeto, verificou-se, contudo, a utilização de **determinadas referências distintas dos sistemas oficiais prioritários e das fontes preferencialmente indicadas para a formação do orçamento**. Diante dessa situação, foi solicitado à responsável técnica pelo projeto e orçamento, **Eng. Civil Amanda Cunico Carneiro – CREA-SC 163.289-6**, que avaliasse a substituição dessas referências por composições do SICRO ou SINAPI ou, quando inexistentes ou inadequadas, por outras fontes compatíveis com os critérios estabelecidos na legislação e nas orientações dos órgãos de controle.

Após os apontamentos realizados e os esclarecimentos apresentados, **a responsável técnica optou pela manutenção das referências originalmente utilizadas em determinados itens da planilha orçamentária**, por entender que estas se mostravam adequadas às características dos serviços projetados. Registra-se, portanto, que a Administração apresentou orientação quanto à priorização dos sistemas oficiais e à necessidade de observância dos critérios

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

aplicáveis à formação do orçamento de referência, permanecendo a **escolha das composições e fontes mantidas, bem como a respectiva justificativa e adequação técnica, sob responsabilidade da profissional responsável pela elaboração do projeto e do orçamento**.

Dessa forma, para fins desta contratação, adota-se a planilha orçamentária elaborada e apresentada pela responsável técnica, mantendo-se registrada a ressalva quanto às referências anteriormente apontadas e a orientação para observância do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes dos órgãos de controle relativas à formação, justificativa e rastreabilidade dos preços de referência**.

6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço:

(X) foi/foram juntadas a(s) (X) planilha(s) sintética(s) e a(s) (X) planilha(s) analítica(s)

( ) NÃO foi/foram juntadas a(s) ( ) planilha(s) sintética(s) e a(s) ( ) planilha(s) analítica(s).

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(X) consta nos autos.

( ) NÃO consta nos autos.

Na presente licitação:

(X) foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

( ) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

( ) foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

( ) foram adotadas composições “**adaptadas**” **do SINAPI**, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(x) foram adotadas composições “**próprias**”, extraídas de fontes **extra-SINAPI**, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

8. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**:

(x) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) adota o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

O percentual de Administração Local apurado para a presente obra encontra-se abaixo do parâmetro correspondente ao quartil médio de referência adotado pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Entretanto, essa condição decorre das particularidades da composição orçamentária e da forma de contratação dos serviços necessários ao acompanhamento da execução, não representando, por si só, insuficiência ou subdimensionamento da estrutura prevista para a administração da obra.

Na composição usual dos custos de Administração Local, determinadas parcelas podem variar de acordo com as características e necessidades específicas do empreendimento. No presente caso, parte relevante dessa parcela variável corresponde aos serviços de controle tecnológico, necessários à verificação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados.

Contudo, esses serviços não foram incorporados à planilha orçamentária da obra, uma vez que o Município já dispõe da Ata de Registro de Preços nº

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

03/2026, por meio da qual serão realizados os ensaios e controles tecnológicos previstos no projeto, de forma coordenada com as etapas de execução da obra.

Consequentemente, a retirada dessa parcela da composição da contratação reduz o percentual de Administração Local incidente sobre o orçamento da obra, contribuindo para que o índice apurado permaneça abaixo do quartil médio de referência. Tal circunstância decorre, portanto, da contratação apartada do controle tecnológico, e não da supressão dos controles necessários ou da ausência de previsão para sua realização.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificável o percentual de Administração Local adotado, uma vez que os serviços necessários ao gerenciamento, acompanhamento e controle da obra encontram-se contemplados, ainda que parte deles seja viabilizada por instrumento contratual distinto, especialmente por meio da Ata de Registro de Preços nº 03/2026.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

( ) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

A composição de custos referente à administração local foi definida de forma proporcional às características e à complexidade da obra, considerando a natureza dos serviços a serem executados, que compreendem a execução dos remendo e manutenção de projeto.

Conforme metodologia do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT, a administração local deve ser dimensionada de acordo com o porte da obra, número de frentes de serviço e grau de complexidade das atividades envolvidas. Nesse sentido, verificou-se que a presente contratação não apresenta múltiplas frentes simultâneas de execução nem elevado nível de

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

complexidade operacional, tratando-se de serviços pontuais e concentrados em trecho específico.

9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS.

( ) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos ( ) INSUMOS e aos ( ) SERVIÇOS, sob seguinte **justificativa**:

10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência ( ) DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

- Administração central: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:
- Seguro e garantia: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:
- Risco: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:
- Despesa financeira: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:
- Lucro: ( ) 1º quartil ou (x) quartil médio ou ( ) 3º quartil:

Para a composição do orçamento da presente contratação foi adotado o percentual de BDI correspondente ao grupo **"Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas"**, considerando a natureza e as características dos serviços previstos no projeto.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

A contratação tem por objeto a recuperação de pavimentos urbanos deteriorados, contemplando, conforme as soluções definidas no projeto executivo, serviços de **reperfilagem, execução de capa asfáltica, recomposição de sub-base e base, revestimento asfáltico, tapa-buraco e demais intervenções complementares necessárias à recuperação das vias**.

Dessa forma, os serviços apresentam correspondência direta com as atividades abrangidas pelo referido grupo de BDI, tanto em relação à natureza da obra quanto aos métodos construtivos, equipamentos, mão de obra, logística de execução e estrutura de custos envolvidos.

Assim, a adoção do BDI referente ao grupo **"Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas"** mostra-se compatível com o objeto da contratação e adequada à formação do orçamento de referência da obra.

12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, ( ) SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

( ) foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

( ) foi adotado o parâmetro do ( ) 1º quartil ou ( ) médio ou ( ) 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

( ) foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

( ) NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

( ) NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

14. PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos a todas as áreas de recuperação de pavimentos deteriorados pela CASAN, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao ( ) CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de **obra destinada à recuperação dos pavimentos urbanos deteriorados em decorrência das intervenções realizadas na rede de abastecimento de água da CASAN**, abrangendo serviços de reperfilagem, execução de revestimento asfáltico, recomposição de sub-base e base, tapa-buraco e demais intervenções complementares previstas no projeto executivo, exige-se que a empresa contratada esteja regularmente registrada no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e**

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

Urbanismo – CAU, conforme o conselho profissional competente e as atribuições dos respectivos responsáveis técnicos.

Os serviços previstos demandam conhecimentos técnicos específicos relacionados à **pavimentação e à infraestrutura urbana**, envolvendo execução e recuperação das diferentes camadas do pavimento, aplicação de materiais asfálticos, utilização de equipamentos específicos e observância das normas e especificações técnicas aplicáveis. No âmbito da Arquitetura e Urbanismo, a Resolução CAU/BR nº 21/2012 contempla, entre as atribuições profissionais, atividades relacionadas ao sistema viário e à **execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação**.

Dessa forma, admite-se que a responsabilidade técnica pela execução seja exercida por **engenheiro ou arquiteto e urbanista legalmente habilitado**, desde que possua atribuições profissionais compatíveis com os serviços que integram o objeto, mediante apresentação do respectivo registro no conselho profissional competente e da correspondente **ART ou RRT**, conforme o caso.

A exigência de registro junto ao **CREA ou CAU**, portanto, visa assegurar que a obra seja executada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com sua natureza, possibilitando a adequada responsabilização técnica e a observância das condições estabelecidas no projeto executivo e nas normas aplicáveis.

15.1. Capacidade técnico-operacional

A exigência de comprovação de capacidade técnica operacional encontra respaldo na Lei nº Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que a Administração Pública poderá demandar dos licitantes a demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante comprovação de execução anterior de serviços de características semelhantes.

Tal exigência tem como finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência prévia suficiente para executar o objeto com qualidade,

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

segurança e dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos, especialmente em contratações que envolvem serviços de engenharia com impacto direto na segurança dos usuários.

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a comprovação poderá ser realizada mediante:

- Apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, contendo em seu objeto social atividade compatível com o objeto da contratação, relacionada à **execução de obras de pavimentação, recuperação e manutenção de pavimentos, infraestrutura viária, obras de urbanização ou atividades similares compatíveis com os serviços a serem contratados**.
- Apresentação de **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, emitida por conselho profissional competente, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada de **Atestado de Capacidade Técnica** devidamente registrado, em nome da empresa licitante.

Nos casos em que for apresentada a CAO, deverá ser comprovada a execução anterior de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, correspondendo a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** equivalente a 4.492,39 m² dos quantitativos previstos nesta contratação de atividades concluídas.

A exigência ora estabelecida visa garantir que a empresa possua experiência operacional suficiente para a execução dos serviços, sem impor restrições excessivas à competitividade, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos na legislação vigente.

Das atividades aceitas na CAO seguem:

- Execução de pavimentação asfáltica;
- Recapeamento de pavimentos asfálticos;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Recuperação ou restauração de pavimentos asfálticos;
- Reabilitação de pavimentos urbanos ou rodoviários;
- Execução de revestimento em concreto asfáltico;
- Execução de reperfilagem asfáltica;
- Execução de remendos ou reparos em pavimentos asfálticos;
- Execução ou recomposição de base e sub-base de pavimentos;
- Fresagem e recomposição de revestimentos asfálticos;
- Obras de infraestrutura viária que contemplem serviços de pavimentação asfáltica;
- Obras de implantação, recuperação ou manutenção de vias urbanas ou rodoviárias que envolvam serviços de pavimentação;
- **Outras obras ou serviços de características técnicas similares poderão ser apresentados para comprovação da experiência, desde que guardem compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto, ficando sujeitos à análise técnica da Engenharia Municipal quanto à sua pertinência.**

15.2. Capacidade técnico-profissional

A comprovação da capacidade técnica profissional tem por objetivo assegurar que a execução dos serviços será conduzida por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto da contratação. Nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir a demonstração de aptidão técnica do responsável profissional, por meio de registros formais de sua atuação em serviços semelhantes, garantindo que as soluções adotadas atendam aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho exigidos, especialmente em intervenções que envolvam a **execução, recuperação, restauração ou recapeamento de pavimentos asfálticos**, compreendendo serviços de reperfilagem, recomposição de base e sub-base, execução de revestimento

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

asfáltico, tapa-buraco e demais intervenções necessárias à recuperação da infraestrutura viária.

Na presente licitação:

( ) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- Responsável Técnica com atribuição comprovada para execução de execução e recuperação de pavimentos.

Entrega de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica devidamente registrado na Certidão de Acervo Técnico – CAT com atividades descritas abaixo, as atividades devem estar finalizadas, não serão aceitas certidões sem registro de atestado. A quantidade exigida é de no mínimo, **30% (trinta por cento)** equivalente a 4.492,39 m² dos quantitativos previstos nesta contratação de atividades concluídas. Só serão aceitos com serviços descritos como **EXECUÇÃO.**

São os serviços que poderão constar nas CATs:

- Execução de pavimentação asfáltica;
- Recapeamento de pavimentos asfálticos;
- Recuperação ou restauração de pavimentos asfálticos;
- Reabilitação de pavimentos urbanos ou rodoviários;
- Execução de revestimento em concreto asfáltico;
- Execução de remendos ou reparos em pavimentos asfálticos;
- Execução ou recomposição de base e sub-base de pavimentos;
- Fresagem e recomposição de revestimentos asfálticos;
- Obras de infraestrutura viária que contemplem serviços de pavimentação asfáltica;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Obras de implantação, recuperação ou manutenção de vias urbanas ou rodoviárias que envolvam serviços de pavimentação;
- **Outras obras ou serviços de características técnicas similares poderão ser apresentados para comprovação da experiência, desde que guardem compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto, ficando sujeitos à análise técnica da Engenharia Municipal quanto à sua pertinência.**

15.3. Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou ( ) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional e profissional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica porque os serviços objeto desta contratação possuem natureza **monótona, linear e de baixa complexidade técnica incremental**, ou seja, sua execução não se torna mais complexa conforme aumenta a quantidade executada.

16. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou ( ) OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou ( ) NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

17. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou ( ) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

A vedação à subcontratação foi definida considerando as características do objeto e as conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Os serviços que integram a presente contratação possuem relação direta com a

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

execução principal da obra de **recuperação dos pavimentos urbanos deteriorados em decorrência das intervenções realizadas na rede de abastecimento de água da CASAN**, abrangendo, conforme as soluções definidas no projeto executivo, reperfilagem, execução de revestimento asfáltico, recomposição de base e sub-base, tapa-buraco e demais serviços preparatórios e complementares necessários à recuperação das vias.

As intervenções previstas são constituídas por **etapas tecnicamente relacionadas e complementares**, cuja qualidade final depende da adequada coordenação entre a preparação das áreas, execução e compactação das diferentes camadas, aplicação dos materiais asfálticos, tratamento das interfaces com o pavimento existente e acabamento final. Nesse contexto, a execução integrada favorece a continuidade dos procedimentos construtivos, a coordenação das frentes de trabalho, a fiscalização dos serviços e a identificação das responsabilidades pela qualidade da obra.

Além disso, os serviços que compõem o objeto são **inerentes à atividade de empresas especializadas em pavimentação e infraestrutura viária**, não tendo sido identificadas parcelas autônomas ou de especialização distinta que justifiquem, para esta contratação, a transferência de sua execução a terceiros. Espera-se, portanto, que a empresa contratada disponha da capacidade técnica, operacional, de pessoal e de equipamentos necessária à execução integral do objeto.

Ressalta-se que os **serviços de controle tecnológico não constituem parcela a ser subcontratada pela futura executora**, uma vez que serão realizados diretamente pela Administração por meio da **Ata de Registro de Preços nº 03/2026**, de forma independente e coordenada com as etapas de execução da obra.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se compatível com as características do objeto, buscando assegurar a **execução integrada dos serviços, a eficiência da fiscalização e a responsabilização direta da**

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

contratada pela qualidade e conformidade das intervenções executadas, conforme o projeto executivo e os demais documentos da contratação.

18. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou (X) PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual em que a licitação e o jurídico indicarem, a fim de assegurar que a empresa possui capital para a execução do objeto e posterior medição e pagamento.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com o **projeto executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e demais documentos que compõem o processo de contratação**, observando-se rigorosamente os critérios de qualidade, segurança, desempenho e controle estabelecidos para a recuperação dos pavimentos urbanos contemplados.

Os serviços deverão ser executados de forma **planejada e sequencial**, em conformidade com as soluções previstas para cada trecho, garantindo a adequada integração entre as etapas de preparação das áreas, recomposição das camadas do pavimento, reperfilagem, aplicação do revestimento asfáltico, tapa-buraco e demais intervenções previstas no projeto. Durante toda a execução, deverão ser mantidas condições adequadas de **segurança viária e circulação**, com a devida sinalização das frentes de serviço e adoção das medidas necessárias para minimizar interferências e riscos aos veículos, pedestres, trabalhadores e demais usuários das vias.

A contratada deverá observar integralmente o **Cronograma Físico-Financeiro** da obra, respeitando os prazos, etapas e sequência executiva estabelecidos, de modo a assegurar a compatibilidade entre a evolução física dos serviços e as respectivas medições para pagamento, sem prejuízo das

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

adequações de planejamento que eventualmente se mostrem necessárias durante a execução e sejam previamente analisadas e autorizadas pela Fiscalização Municipal.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, a observância das cláusulas pactuadas e o fiel cumprimento das obrigações pelas partes.

20.1. Agentes de gestão e fiscalização

A Administração designará, por meio de portaria ou ato administrativo específico, um Gestor do Contrato, responsável pela condução da execução contratual, bem como um Fiscal Técnico, que será engenheiro civil ou arquiteto do quadro do Município ou profissional legalmente habilitado, incumbido de verificar a conformidade dos serviços prestados. Quando necessário, poderão ser designados fiscais de apoio administrativo e contábil.

20.2. Obrigações da contratante

Compete à Contratante:

- Fornecer à Contratada as informações, projetos e documentos necessários à execução dos serviços;
- Garantir acesso da equipe técnica contratada ao local de implantação do objeto;
- Examinar e validar a execução do objeto;
- Realizar fiscalizações e registrar os acontecimentos da execução do objeto;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Efetuar os pagamentos de acordo com as medições e prazos estabelecidos;
- Comunicar à Contratada, quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.

20.3. Obrigações da Contratada

Compete à Contratada:

- Executar integralmente os serviços contratados, observando as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Manter responsável técnico habilitado junto ao CREA, com emissão da devida ART/RRT;
- Apresentar orçamento, BDI, cronograma físico-financeiro atualizados após a contratação com descontos e possíveis adaptações assinadas pelo Responsável Técnico;
- Garantir a execução dos serviços de acordo com os projetos com acompanhamento do RT de Execução, informar ao projetista eventuais erros ou inconsistências;
- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, omissões ou inadequações detectadas na execução dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração.

20.4. Formas de controle e fiscalização da execução

A fiscalização será realizada mediante:

- Reunião inicial com o fiscal deste contrato juntamente com o setor de engenharia para alinhamento e esclarecimento de dúvidas;
- Reuniões técnicas periódicas entre a Contratada e o fiscal do contrato;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- Vistorias da fiscalização com observação in loco e registros;
- Análise documental e técnica de eventuais documentações (formatos digitais e impressos);
- Parecer técnico do Fiscal quanto à conformidade das entregas;
- Relatórios de acompanhamento emitidos pelo Gestor do Contrato, contendo registros de ocorrências, recomendações e aprovações parciais;
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, que permanece integral pela execução do objeto.

20.5. REGRAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Os aditamentos contratuais somente serão admitidos nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em hipóteses de:

- Alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, mediante justificativa técnica;
- Prorrogação de prazo, quando necessária para a continuidade ou conclusão adequada dos serviços;
- Reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de fatos supervenientes devidamente comprovados.
- Deverão ser observadas as disposições da Matriz de Riscos anexa a este TJTR referente aos itens anteriormente citados.

20.6. Regras de reajustamento

O contrato será reajustado de acordo com índice oficial de referência do setor da construção civil/engenharia consultiva (ex.: INCC/FGV ou outro indicado no edital), desde que transcorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do último reajuste concedido, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

20.7. Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, a saber:

Durante a fiscalização:

- Relatório de fiscalização com a descrição dos acontecimentos e das considerações da analista;
- Notificação extrajudicial, em caso de erros cometidos durante o processo de execução, atrasos nos prazos estabelecidos e demais adversidades;

Após processo administrativo

- Advertência, em caso de infrações de menor gravidade;
- Multa moratória, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado, limitada a 10% (dez por cento);
- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, em caso de inexecução parcial ou total do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na legislação, em caso de reincidência ou gravidade da infração.
- Devem ser estabelecidos no edital e no contrato os parâmetros a ser seguido a partir dos aspectos legais, sendo necessário contatar a assessoria jurídica para estabelecer estas sanções.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços observarão os quantitativos **efetivamente executados, concluídos e aprovados pela Fiscalização Municipal**, considerando o regime de empreitada por preço unitário e as unidades de medição estabelecidas na planilha orçamentária. As medições deverão guardar correspondência com o projeto executivo, memorial descritivo,

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, TJTR e demais documentos integrantes da contratação.

Somente poderão ser medidos os serviços efetivamente incorporados à obra e executados em conformidade com as especificações técnicas. Não serão objeto de medição materiais simplesmente fornecidos, transportados ou estocados no local da obra, salvo previsão expressa nos documentos da contratação.

A medição dos serviços que possuam **controle tecnológico previsto ficará condicionada à apresentação e à aprovação dos respectivos ensaios, laudos ou resultados de controle**, observadas as frequências estabelecidas no projeto e nos demais documentos técnicos. Os ensaios serão realizados por meio da contratação específica mantida pelo Município, mediante a **Ata de Registro de Preços nº 03/2026**, devendo sua execução ser coordenada entre a Fiscalização Municipal e a empresa executora da obra.

A contratada deverá comunicar previamente à Fiscalização o início das etapas e frentes de serviço, especialmente aquelas que demandem acompanhamento, conferência ou realização de controle tecnológico, de modo a permitir sua verificação antes que sejam recobertas ou se tornem inacessíveis. **Serviços executados sem a comunicação necessária e que impossibilitem sua conferência poderão não ser aceitos para medição até que sua conformidade possa ser devidamente comprovada.**

Para fins de medição, deverão ser observados, especialmente, os seguintes critérios:

- **camadas de sub-base em BGTC e base granular:** serão medidas em metro cúbico de camada efetivamente executada, acabada e aceita, obtido pelo produto da área executada pela espessura prevista em projeto. A aceitação estará condicionada ao atendimento das especificações e dos controles tecnológicos correspondentes. No caso da BGTC, deverão ser observados, ainda, o teor de cimento, resistência,

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

tempo de execução, cura e demais parâmetros estabelecidos no projeto e no memorial descritivo;

- **camadas asfálticas, incluindo reperfilagem e capa:** serão medidas por metro cúbico ou por tonelada de mistura efetivamente aplicada e compactada, conforme a unidade prevista na planilha orçamentária, observadas as espessuras e soluções definidas no projeto. **Não serão medidos excessos de espessura, consumo ou perdas de materiais decorrentes do processo executivo**, salvo quando previamente autorizados e tecnicamente justificados;
- **imprimação, pintura de ligação e pintura de saturação:** serão medidas por metro quadrado de superfície efetivamente tratada e aceita, observadas as taxas de aplicação especificadas no projeto e no memorial descritivo;
- **manta geotêxtil antirreflexão:** será medida por metro quadrado de área efetivamente aplicada e aceita, conforme os locais definidos em projeto, não sendo medidos os transpasse das mantas, perdas, recortes ou sobras. Sua medição estará condicionada à verificação das características do material, da preparação da superfície, da pintura de saturação e das condições de aplicação estabelecidas nas especificações técnicas;
- **meio-fio:** será medido por metro linear efetivamente executado, assentado, acabado e aceito pela Fiscalização, observadas as dimensões, localização e demais condições previstas no projeto;
- **sinalização horizontal:** será medida por metro quadrado de área efetivamente executada e aceita, observando-se os quantitativos, materiais, espessuras, dimensões e demais especificações estabelecidas no projeto;
- **transportes:** serão medidos conforme a unidade estabelecida na planilha orçamentária, considerando as quantidades efetivamente transportadas e as distâncias médias de transporte previstas no orçamento, não sendo

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

admitida alteração dessas condições sem a correspondente justificativa e autorização, quando aplicável.

Nos trechos em que houver necessidade de execução de nova estrutura de pavimento, a medição das camadas subsequentes ficará condicionada à **aceitação da camada anterior**, não sendo admitido o recobrimento de serviço sujeito à inspeção ou controle tecnológico antes da realização das verificações necessárias.

As áreas de intervenção deverão observar os limites e soluções definidos no projeto. As bordas deverão ser previamente recortadas conforme especificado, e as interfaces entre o pavimento existente e o pavimento recuperado deverão apresentar acabamento adequado. A superfície final da pista deverá apresentar-se **contínua, uniforme e integrada em um mesmo plano, sem degraus ou desníveis que comprometam a trafegabilidade**, conforme estabelecido no projeto.

A Fiscalização verificará, conforme aplicável a cada serviço, os quantitativos, dimensões, áreas, espessuras, níveis, compactação, acabamento, taxas de aplicação, materiais empregados e resultados dos controles tecnológicos. Serviços que apresentem não conformidades, defeitos, resultados insatisfatórios nos ensaios ou divergências em relação ao projeto **não serão considerados aceitos para fins de medição e pagamento até sua regularização**, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

A contratada deverá apresentar a solicitação de medição acompanhada da respectiva **memória de cálculo dos quantitativos executados, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos solicitados pela Fiscalização** para comprovação dos serviços. As memórias deverão permitir a identificação dos locais e trechos correspondentes aos quantitativos medidos.

As medições deverão observar o cronograma físico-financeiro aprovado e a efetiva evolução da obra. Eventuais alterações na sequência ou no planejamento dos serviços deverão ser previamente comunicadas e justificadas

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

à Fiscalização, não podendo comprometer os controles, ensaios e verificações previstos.

A liberação de cada trecho ao tráfego somente ocorrerá após o atendimento das condições previstas no projeto, incluindo o **resfriamento das camadas asfálticas, a conferência da superfície acabada e a autorização da Fiscalização**, quando aplicável.

A aprovação de determinada medição **não representa recebimento definitivo do serviço nem afasta a responsabilidade da contratada por sua qualidade, desempenho e durabilidade**, permanecendo a obrigação de corrigir, às suas expensas, os defeitos, vícios, falhas ou não conformidades identificados durante a execução ou no período de garantia aplicável.

21.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO CONTRATADO

Os critérios de desempenho, produtividade e qualidade apresentados a seguir foram definidos para os serviços de recuperação dos pavimentos urbanos deteriorados em decorrência das intervenções realizadas na rede de abastecimento de água da CASAN, contemplando, conforme as soluções estabelecidas no projeto executivo, serviços de recomposição de sub-base e base, reperfilagem, execução de revestimento asfáltico, aplicação de manta geotêxtil antirreflexão, imprimação, pintura de ligação, tapa-buraco, sinalização e demais intervenções previstas.

Os critérios estabelecidos têm por objetivo assegurar a adequada execução das soluções projetadas, a qualidade dos materiais empregados, o desempenho e a durabilidade do pavimento recuperado, bem como condições adequadas de segurança e trafegabilidade das vias.

Para aceitação dos serviços executados deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- atendimento às normas técnicas, especificações do DNIT, ABNT e demais referenciais técnicos aplicáveis a cada serviço e material empregado;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- atendimento integral ao projeto executivo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação;
- cumprimento dos prazos e etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado;
- execução dos serviços conforme as boas práticas de engenharia e os procedimentos executivos estabelecidos no projeto;
- utilização de materiais que atendam às características e especificações técnicas estabelecidas para cada camada e serviço;
- adequada preparação das superfícies e áreas de intervenção antes da execução das camadas subsequentes;
- atendimento às espessuras, dimensões, níveis, taxas de aplicação e demais parâmetros estabelecidos no projeto;
- adequada execução e compactação das camadas de sub-base, base e revestimento asfáltico, conforme aplicável a cada solução;
- execução da BGTC conforme os parâmetros estabelecidos no projeto, inclusive quanto ao teor de cimento, resistência, tempo de execução, compactação e período de cura;
- execução das camadas asfálticas nas espessuras e condições previstas, garantindo adequada compactação, acabamento e integração entre as áreas recuperadas e o pavimento existente;
- execução da manta geotêxtil antirreflexão nos locais definidos em projeto, observando as características do material, preparação da superfície, pintura de saturação, transpasses e demais condições estabelecidas nas especificações técnicas;
- execução adequada da imprimação, pintura de ligação e pintura de saturação, respeitando os materiais e taxas de aplicação especificados;

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

- execução das bordas das áreas de intervenção com recorte adequado, garantindo interface regular entre o pavimento existente e as áreas recuperadas;
- manutenção da superfície final da pista contínua e uniforme, integrada em um mesmo plano e sem degraus ou desníveis que comprometam a trafegabilidade, conforme estabelecido no projeto;
- preservação dos dispositivos de drenagem, passeios, rampas, rebaixamentos, pisos táteis e demais elementos existentes que não sejam objeto de intervenção, evitando danos decorrentes da execução;
- recomposição dos elementos afetados pelos serviços, inclusive sinalização horizontal, conforme previsto no projeto;
- realização e aprovação dos controles tecnológicos previstos, observadas as frequências, parâmetros e critérios de aceitação estabelecidos nos documentos técnicos;
- implantação e manutenção de sinalização provisória e adoção das medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, pedestres, veículos e demais usuários durante a execução;
- atendimento às normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho;
- manutenção da limpeza das frentes de serviço e adequada destinação dos materiais e resíduos provenientes das intervenções; e
- desmobilização e entrega final das áreas em condições adequadas de utilização e segurança.

Os indicadores mínimos para aceitação dos serviços compreendem a conformidade dos serviços com as soluções e especificações do projeto; atendimento aos quantitativos, dimensões, espessuras e demais parâmetros estabelecidos; aprovação dos controles tecnológicos aplicáveis; ausência de

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

defeitos ou não conformidades que comprometam a segurança, regularidade, desempenho ou durabilidade do pavimento; aprovação das inspeções e medições realizadas pela Fiscalização Municipal; compatibilidade entre a evolução física da obra e o cronograma aprovado; e entrega dos trechos recuperados em condições adequadas de utilização e trafegabilidade.

Os controles tecnológicos necessários à verificação da qualidade dos materiais e serviços serão realizados por meio da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, devendo a contratada comunicar previamente as etapas de execução à Fiscalização Municipal e proporcionar as condições necessárias para realização dos ensaios nos momentos previstos. A execução de etapas subsequentes não poderá impedir a realização ou verificação dos controles exigidos para aceitação da etapa anterior.

Havendo irregularidades na execução contratual, poderão ser adotadas as medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, inclusive não aceitação do serviço para fins de medição, glosas, retenções e demais providências cabíveis, sem prejuízo da obrigação de correção ou refazimento dos serviços às expensas da contratada, especialmente quando esta executar serviços em desacordo com o projeto ou as especificações; utilizar materiais incompatíveis com os requisitos estabelecidos; apresentar resultados de controle tecnológico fora dos critérios de aceitação; executar serviços com qualidade insuficiente; descumprir injustificadamente os prazos estabelecidos; ou deixar de corrigir, no prazo determinado, as não conformidades apontadas pela Fiscalização Municipal.

21.2. PAGAMENTO

A licitação adotará como **critério de julgamento o menor preço global**, considerando o valor total ofertado para a execução do objeto, observados os quantitativos estimados na planilha orçamentária e os preços unitários apresentados pela licitante.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, de modo que o valor global apresentado pela contratada constitui o valor estimado da contratação com base nos quantitativos previstos em projeto, enquanto a remuneração ocorrerá de acordo com os **quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela Fiscalização Municipal**, mediante aplicação dos respectivos preços unitários constantes da proposta contratada.

As medições serão realizadas periodicamente, mediante levantamento **in loco** dos serviços executados, observando-se a unidade de medição correspondente a cada item da planilha orçamentária, os critérios de medição estabelecidos no projeto, memorial descritivo, TJTR e demais documentos da contratação. Somente serão considerados para pagamento os quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados e aceitos pela Fiscalização.

O **Cronograma Físico-Financeiro** será utilizado como instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da evolução da obra, não constituindo, por si só, critério para determinação dos valores devidos em cada medição. Dessa forma, os percentuais financeiros previstos para cada período deverão refletir a evolução esperada dos serviços, enquanto o valor efetivamente medido decorrerá das quantidades executadas de cada item multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratados.

Caso seja necessária alteração na sequência ou na distribuição temporal das atividades previstas no cronograma, a contratada deverá comunicar previamente a Fiscalização Municipal e apresentar a respectiva justificativa para análise. Quando necessário, deverá ser apresentado cronograma atualizado, sem que essa alteração implique modificação dos preços unitários contratados ou autorize, por si só, alteração dos quantitativos previstos.

A contratada deverá solicitar formalmente a medição dos serviços executados. A Fiscalização realizará a conferência dos quantitativos **in loco**, juntamente com a análise das memórias de cálculo, registros fotográficos, diário

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

de obra, resultados dos controles tecnológicos aplicáveis e demais documentos necessários à comprovação da execução e aceitação dos serviços.

Concluída a conferência, será elaborada a medição contendo os quantitativos efetivamente executados e aceitos de cada item, os respectivos preços unitários contratados e o valor correspondente ao período. A medição será encaminhada à contratada para conferência e, após sua aprovação pela Fiscalização, a empresa deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura de acordo com o valor efetivamente medido.

O pagamento será realizado após a aprovação da medição e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em até **15 (quinze) dias corridos**, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação que devam ser mantidas durante a execução contratual.

Não serão pagos serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou demais documentos da contratação, bem como quantitativos que não possam ser comprovados ou que não tenham sido aceitos pela Fiscalização. A execução de quantitativos superiores aos previstos na planilha **não gera automaticamente direito ao pagamento**, devendo qualquer necessidade de alteração quantitativa observar previamente a justificativa técnica, a autorização da Administração e os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

Não será permitida a antecipação de pagamento.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo e eficiência, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, e terá como base a análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

22.1. Registro e inscrição profissional

Será exigido que a empresa participante possua registro ou inscrição ativa e regular no CREA/CAU, com indicação do responsável técnico habilitado para a execução do objeto, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização a execução de execução de recuperação de pavimentação conforme exigido pelo inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021. Deve dispor de uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissional habilitados tecnicamente e profissionais especializados para os fins que se destinam.

Será de responsabilidade integral da **contratada** a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do referido contrato.

Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

Será de responsabilidade da **contratada** a quantificação e logística de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços.

A **contratada** deverá desenvolver suas atividades de acordo com as normas técnicas e legislações pertinentes, levando em consideração as necessidades do local de execução da obra, bem como os projetos e documentações apresentadas, e quaisquer outras informações já disponibilizadas pela **contratante**.

A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração,

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

Deverá a **contratada** racionalizar sobre o processo construtivo desta obra por meio de soluções adequadas pautadas na redução da produção de resíduos, devendo, para tal, observar as técnicas construtivas e materiais definidos no projeto pavimentação, complementares, memorial descritivo e orçamento.

Dentro das possibilidades para o caso, deverão ser priorizados para o projeto, o uso de **materiais de construção sustentáveis** e de baixo impacto ambiental, certificados por órgãos competentes, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Optar por materiais que possuam certificações ambientais reconhecidas, promovendo a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental.

22.2. Certificados de qualidade e registros obrigatórios

Sempre que aplicável, poderão ser exigidos **certificados de qualidade**, registros ou licenças obrigatórias previstos em legislação específica, que assegurem a conformidade da execução com padrões técnicos e normativos.

22.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

As licitantes deverão comprovar **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e quanto ao FGTS**, nos termos da legislação vigente, como condição para participação e contratação.

22.4. Qualificação técnica

As empresas deverão possuir e entregar os itens dispostos no item 15 desde documento.

22.5. Qualificação econômico-financeira

Será exigida demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa, mediante apresentação de índices contábeis (liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral), além de certidão negativa de recuperação judicial ou falência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

22.6. Critérios de aceitabilidade de preços

As propostas deverão respeitar os limites de aceitabilidade estabelecidos no edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem:

Preço global superior ao valor máximo estimado pela Administração;

Preço inexequível, conforme critérios técnicos e parâmetros de mercado definidos no orçamento estimativo.

22.7. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas as condições técnicas mínimas estabelecidas no edital.

22.8. Critério de desempate

Em caso de empate entre propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando:

- Propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- Sorteio, se persistir o empate após aplicação dos critérios legais.

22.9. Características do fornecedor

Poderão participar do certame:

- Pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendam integralmente às exigências técnicas e legais para a execução do objeto.
- A Administração poderá, a seu critério, exigir documentação complementar que se mostre indispensável à comprovação da habilitação do fornecedor, nos limites da legislação aplicável.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou ( ) DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

Considerando a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e mitigar eventuais riscos de inadimplemento que possam comprometer o objeto pretendido. Tendo em vista a complexidade das atividades, o valor estimado da contratação e a relevância do serviço para a administração pública, a exigência da garantia torna-se medida necessária para resguardar o interesse público e garantir a entrega adequada das etapas previstas.

24. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

(X) verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

( ) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente poderá ser realizada mediante a prévia indicação dos créditos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações assumidas, em estrita observância aos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

Nenhuma contratação será efetivada sem a adequada caracterização de seu objeto e sem a vinculação à dotação orçamentária correspondente, sob pena

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

de nulidade do ato e responsabilização do agente que lhe tiver dado causa, conforme determina a legislação vigente.

A duração dos contratos seguirá o prazo estabelecido no edital e deverá observar, no momento da formalização e a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários suficientes, bem como a previsão no Plano Plurianual – PPA, quando o contrato ultrapassar a vigência de um exercício.

Compete ao Departamento de Contabilidade e/ou de Orçamento e Finanças a indicação da dotação orçamentária específica para a execução do objeto, assegurando que as despesas decorrentes da contratação estejam devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Para tanto, encaminhei a este departamento um requerimento solicitando informações acerca da dotação orçamentária para esta contratação, o qual foi respondido favoravelmente ao valor necessário para execução do objeto. A solicitação e resposta do requerimento estarão em anexo aos autos.

Em atenção ao Requerimento, referente à solicitação de informações sobre a adequação orçamentária referente à contratação da execução de passeios públicos acessíveis no Loteamento Horizonte I, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 39 (DFD) emitido pela Secretaria de Planejamento e Projetos. Informamos o que segue:

Dotação orçamentária para o exercício de 2026.
05.000 — Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos
05.002 — Departamento de Serviços Urbanos
1501 — Urbanização de vias
15.451 — Urbanismo/Infra-Estrutura Urbana
1.008 — Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00 — Aplicações Diretas
1.500.1000.0100 — Recursos não vinculados de impostos
2.500.0000.0100 – Superavit Recursos não vinculados de impostos

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br

1.710.3210.0002 – Emenda Individual Estado – Mauro de Nadal – Pavimentação.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar à Fiscalização Municipal o **planejamento executivo da obra**, contemplando a programação das frentes de serviço, sequência das intervenções, mobilização de equipes e equipamentos, medidas de sinalização e segurança viária e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução. A contratada deverá manter o **Diário de Obras** atualizado durante todo o período de execução, registrando os serviços realizados, equipes e equipamentos mobilizados, condições climáticas, ocorrências, orientações da Fiscalização e demais fatos relevantes. Deverá ser realizada reunião inicial entre a Fiscalização e a contratada para alinhamento dos procedimentos executivos, das medições, da comunicação das frentes de trabalho e da programação dos **controles tecnológicos**, de modo a compatibilizá-los com a execução da obra. Quaisquer necessidades de alteração das condições previstas no projeto deverão ser previamente comunicadas à Fiscalização e somente poderão ser executadas após a devida análise e autorização, observados os procedimentos técnicos, administrativos e contratuais aplicáveis. Ao término da obra, a contratada deverá apresentar a documentação necessária ao recebimento, incluindo o **projeto As Built**, quando houver alterações ou quando necessário para representar as condições e os quantitativos efetivamente executados, além dos registros, relatórios e demais documentos técnicos exigidos para o recebimento definitivo da obra.

Vargeão, 05 de novembro de 2026

_____

Isabelle Cristina de Souza Baldo

Engenheiro Civil – Município de Vargeão

CREA/SC 1992179

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELLE CRISTINA DE SOUZA BALDO
Data: 05/11/2026 10:51:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500
Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC
www.vargeao.sc.gov.br
administracao@vargeao.sc.gov.br